



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância com função brigadista para atender as necessidades da Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia e Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Ilhéus e Vitória da Conquista/BA.

1. Necessidade da contratação:

1. Cumpre à Administração garantir a segurança do patrimônio público, evitando a sua depredação, violação, evasão e outras ações que possam provocar danos, bem como assegurar a integridade física dos servidores e usuários em geral, por essa razão se faz necessária a contratação.

2. Atualmente, esses serviços são prestados à PFN/BA através do Contrato SRA/ME/BA nº 24/2016, com vencimento em 11/12/2021, e do Contrato SRA/ME/BA nº 11/2018, com vencimento em 30/09/2022.

3. Trata-se de serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

4. Considerando a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 24/2016, e a compatibilidade dos serviços de vigilância com função de brigadista e vigilância armada, decidiu-se por reuni-los em um mesmo grupo em novo procedimento licitatório, a fim de que seja firmado único contrato. Esse agrupamento favorecerá a gestão e fiscalização da execução contratual.

5. O novo contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. Referência a instrumentos de planejamento da SRA-BA e do Ministério da Economia:

1.1 A Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, dentre as quais pode-se destacar a elaboração de estudos técnicos preliminares como fito na demonstração da viabilidade ou não da contratação.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de no caso de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.3. De acordo com o Decreto 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, as atividades de vigilância e prevenção de incêndios, além de outras, serão, de preferência, objeto de execução indireta. Além disso, a Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que preceitua em seu Art. 7º, § 1º, que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

3. Requisitos da contratação:

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

1.2. O contrato terá vigência inicial de xx meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de xxxxxxxxx, de acordo com o Art. xx, Inciso xx, da Lei 14.133/2021.

1.3. Os serviços de vigilância armada e vigilância com função brigadista serão prestados em regime de 12x36 horas semanais, com vigilância 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, com turnos das 07h00 às 19h00 e das 19h00 até as 07h00.

1.4. Cada posto de serviço será executado por 02 vigilantes em escala de 12 x36 horas.

1.5. m dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

1.6. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações da PFN/BA e Procuradorias Seccionais em Ilhéus e Vitória da Conquista, acompanhados por servidor designado para este fim, mediante agendamento prévio.

1.7. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

1.8. As empresas licitantes deverão comprovar Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Edital:

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

b) Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.

c) Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado da Bahia.

d) Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, comprovação de capacidade econômica e financeira, conforme estabelecido no Edital.

1.9. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à Categoria Brasileira de Ocupações – CBO – código

1.10. A contratada deverá:

a) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

b) Para os vigilantes com função brigadista, além do curso de formação de vigilantes, deverá ser comprovado treinamento específico para dar apoio e combater inicialmente incêndio até a chegada da equipe de bombeiros civis ou militares, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BAxSINDVIGILANTES-BA . O vigilante deverá ter a função brigadista registrada em sua carteira de trabalho.

c) A contratada deverá realizar treinamento periódico dos profissionais incubidos da execução dos serviços, com vistas a obter adequado condicionamento físico e atualização das técnicas de segurança e manuseio de armas de fogo e outras não letais e, no caso dos vigilantes com função de brigadista, atualização das técnicas de combate a incêndio e conhecimento sobre manuseio de equipamentos como extintores de incêndio, sistema eletrônico de alarme, caixa de incêndio e mangueira, dentre outros.

d) Disponibilizar equipamentos que possibilitem atuação dos vigilantes com função de brigadista, tais como luvas, capacetes e lanternas, aparelhos de comunicação e kit de primeiros socorros.

e) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

- f) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- g) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- h) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- i) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- j) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.
- k) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- l) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- m) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- n) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- p) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados.
- q) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- r) A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à Contratante e seu patrimônio, bem como a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de sua ação ou omissão, ou de quem em nome agir.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

1.11. Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

1.12. Para o exercício da profissão o vigilantes deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro.

II - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

III - Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

IV - Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

V - Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

VI - Não ter antecedentes criminais registrados.

VII - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

VIII - Será assegurado ao vigilante:

IX - Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.

X - Porte de arma, quando em serviço.

XI - Prisão especial por ato decorrente do serviço.

XII - Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

1.13. De acordo com o caderno de logística devem ser incluídas na prestação dos serviços de vigilância paráticas de sustentabilidade como:

I - A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

II - São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

III - É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

IV - É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

V - VII. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

VI - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII - A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

VIII - A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

IX - Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

X - A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

XI - A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

XII - A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

XIII - A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

XIV - É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizada nas unidades abaixo elencadas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

a) Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia, sito à Avenida Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela, Salvador-BA;

b) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus-BA, sito Rua Rotary, nº 255, Edf. Office, Bairro Cidade Nova;

c) Sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista-BA, sito Rua Pastor Arthur Santos Freire, Quadra E, nº 16, Bairro Candeias.

2. A execução dos serviços será iniciada em 12/12/2021 (doze de dezembro de dois mil e vinte um), na forma que segue:

a) **01 posto de vigilância com função brigadista**, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;

b) **01 posto de vigilância com função brigadista**, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA ;

c) **02 postos de vigilância armada**, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 04 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;

d) **02 postos de vigilância armada**, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 04 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;

e) **01 posto de vigilância armada**, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/ILHÉUS/BA;

f) **01 posto de vigilância armada**, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/ILHÉUS/BA ;

g) **01 posto de vigilância armada**, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/VITORIA DA CONQUISTA/BA;

h) **01 posto de vigilância armada**, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/VITORIA DA CONQUISTA/BA.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.
2. Considerando a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 24/2016, e a compatibilidade dos serviços de vigilância com função de brigadista e vigilância armada, decidiu-se por reuni-los em um mesmo grupo em novo procedimento licitatório, a fim de que seja firmado único contrato. Esse agrupamento favorecerá a gestão e fiscalização da execução contratual.

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

1. Para a consecução deste objeto, um dos pré-requisitos é a pesquisa de preços nos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/ de 05 de Agosto de 2020, a qual trata deste tema.
2. O Art. 5º do referido ato estabelece que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um)ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
 - IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório - Realizada pela SRA/BA, que encaminhou diversas solicitações de orçamentos, conforme e-mails constantes nos autos sei nº 17886452, 18170921,18172796, 18173454, 18173549, 18181211, 18262233, 18323320.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

3. Metodologia da estimativa de preços adotada: Obtida através da média Aritmética dos preços obtidos.
4. Acredita-se que a pesquisa reflete o preço de mercado e atende as determinações da IN nº 73/2020 e decreto nº 7.983/2013.
5. Após a elaboração do Mapa de Preços sei nº19245372, chegou-se ao seguinte valor estimado para a contratação: R\$ 1.320.637,40 (um milhão, trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
6. Valor Global Estimado - R\$ 1.320.637,40 (um milhão, trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
7. Considerando-se a previsão legal disposta nos art. 25 a 27, da Instrução Normativa MP nº 5/2017 e alterações, com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento de riscos dos serviços prestados e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, a licitação será realizada pelo menor preço global, sendo definida como do tipo Menor Preço.

7. Descrição da solução como um todo:

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. A prestação dos serviços objeto deste estudo, será realizada nas unidades abaixo elencadas.

a) Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia, sito à Avenida Araújo Pinho, nº 91, Bairro Canela, Salvador-BA;

b) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus-BA, sito Rua Rotary, nº 255, Edf. Office, Bairro Cidade Nova;

c) Sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista-BA, sito Rua Pastor Arthur Santos Freire, Quadra E, nº 16, Bairro Candeias.

1.2. A execução dos serviços será iniciada em 12/12/2021 (doze de dezembro de dois mil e vinte um), na forma que segue:

a) 01 posto de vigilância com função brigadista, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;

b) 01 posto de vigilância com função brigadista, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA ;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

- c) 02 postos de vigilância armada, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 04 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;**
- d) 02 postos de vigilância armada, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 04 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PFN/BA;**
- e) 01 posto de vigilância armada, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/ILHÉUS/BA;**
- f) 01 posto de vigilância armada, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/ILHÉUS/BA ;**
- g) 01 posto de vigilância armada, 12 horas diurnas, das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/VITORIA DA CONQUISTA/BA;**
- h) 01 posto de vigilância armada, 12 horas noturnas, das 19h00 às 07h00 , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em escala de 12x36 horas, nas instalações da PSFN/VITORIA DA CONQUISTA/BA ;**

1.3. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

1.3.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

1.3.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

1.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

1.3.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

1.3.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

1.3.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

1.3.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

1.3.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

1.3.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

1.3.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

1.3.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

1.3.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

1.3.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

1.3.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

1.3.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

1.3.16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

1.3.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

1.3.18. No caso dos vigilantes com função de brigadista:

a) Acionar de imediato o Corpo de Bombeiros, se necessário, e atuar no combate inicial do incêndio até a chegada do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelo desligamento dos alarmes de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos, depois de contornados os problemas;

c) Supervisionar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio e informar qualquer anormalidade à Contratante.

2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.2. No caso do material de consumo, tais como, livro para anotações de ocorrências, caneta e etc, fica a cargo da empresa vencedora do certame disponibilizar o quantitativo necessário para a execução dos serviços no decorrer de toda a execução do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes armas letais e não-letais, em acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, munições e respectivos equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.

2.4. Vigilância armada:

MATER IAL	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDID A	QUANTID ADE POR POSTO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDU AL
Lantern a	Lanterna compacta, máximo 16 cm de comprimento, resistente à chuva, barro, calor, frio. Produzida em liga de magnésio, totalmente vedada. Radiação de luz de no mínimo 710.000 lumens. Foco ajustável	Un	1	1	Consum o

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

	(zoom) de 0x a 2000x. Bateria tipo 18650 blindada recarregável e alça de mão. A lanterna deverá ser nova, de primeiro uso. (LANTERNA TÁTICA MILITAR - MARCA: X900 ou similar).				
Revólver	Calibre 38, em perfeita condição de uso, com Munições letais de primeiro uso.	Un	1	5	20%
Capa de Chuva	Capa de chuva (PROT-CAP ou similar)	Un	2	5	20%
Apito de metal com cordão	Apito Profissional em metal com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor – não podendo encharcar em contato com água). Possuir anele de fixação (argolinha de aprox.. 1,3 cm de diâmetro) na ponta. Emissão de aproximadamente 115Db de som. Som agudo sem esforço para apitar. O apito deverá ser novo, de primeiro uso. (KANTAS ou similar).	Un	2	5	20%
Cinto Tático	com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em nylon. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente cabamento na cor preta.	Un	2	5	20%
Colete	Colete de proteção a prova de balas	Un	1	5	20%

2.5. Vigilância com função de brigadista

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDID A	QUANTID ADE POR POSTO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDU AL
Lanterna	Lanterna compacta, máximo 16 cm de comprimento, resistente à chuva, barro, calor, frio. Produzida em liga de magnésio, totalmente vedada. Radiação de luz de no mínimo 710.000 lumens. Foco ajustável (zoom) de 0x a 2000x. Bateria tipo 18650 blindada recarregável e alça de mão. A lanterna deverá ser nova, de primeiro uso. (LANTERNA TÁTICA MILITAR - MARCA: X900 ou similar).	Un	1	1	Consumo
Capa de Chuva	Capa de chuva (PROT-CAP ou similar)	Un	2	5	20%
Apito de metal com cordão	Apito Profissional em metal com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor – não podendo encharcar em contato com água). Possuir anele de fixação (argolinha de aprox.. 1,3 cm de diâmetro) na ponta. Emissão de aproximadamente 115Db de som. Som agudo sem esforço para apitar. O apito deverá ser novo, de primeiro uso. (KANTAS ou similar).	Un	2	5	20%
Capacete	Capacete de proteção	Un	2	5	20%



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

Luas	Par de luvas de proteção	Un	2	5	20%
Kit primeiros socorros	kit para primeiros socorros	Un	1	1	consumo

2.6. Quanto aos armamento, a contratada deverá:

2.6.1. Realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada seis meses permanentemente, apresentando planilha com identificação de cada arma, cronograma de limpeza e revisão, assim como informando se houve utilização de munição e o prazo de validade destas;

2.6.2. Responsabilizar-se pelo uso de equipamentos que estejam dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

2.6.3. Apresentar ao CONTRATANTE relação de armas e cópias autenticadas de todos os respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão empregados nos postos armados;

2.6.4. Oferecer munições letais de primeiro uso, procedentes de fabricante nacional, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

2.6.5. Orientar os funcionários que prestam serviços armados acerca de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3. UNIFORMES

3.1. Todos os empregados da empresa contratada deverão usar, nas dependências do Contratante, durante a prestação dos serviços, conjunto completo de uniforme e equipamentos, cuja especificação/modelo dependerá de prévia aprovação da PFN/BA.

3.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

3.3. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados conjuntos completos de uniformes novos, de acordo com o quantitativo descrito no quadro abaixo, submetendo-os previamente

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

à aprovação do fiscal do contratante, e os instrumentos de trabalho que se fazem necessários:

CATEGORIA	PEÇAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR EMPREGADO
VIGILANTE	Calça	Calça comprida com bolso lateral	Un	2
	Camisa	Camisa de mangas curtas, com o distintivo silk-screen/bordado no bolso	Un	2
	Calçado	Coturno, meio couro e meio lona, leve, com zíper	Par	1
	Meias	Meias	Par	3
	Cinto	Cinto de nylon	Un	1
	Jaqueta	Jaqueta de frio com emblema da empresa	Un	1
	Crachá	crachá	Un	1
	Cinto tático(vigilante armado)	com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro. Em nylon. Confeccionado com material durável, de alta resistência, com excelente acabamento na cor preta.	Un	1

3.4. Após a entrega dos primeiros uniformes, a contratada deverá substituí-los por novos de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;

3.5. A contratada também deverá substituir os uniformes e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o contratante ou mesmo para os empregados, inclusive disponibilizar capa de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

chuva aos empregados, quando houver a necessidade de desempenhar suas funções em áreas externas;

3.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Considera-se que é dever do Gestor Público promover a segurança de seus servidores, no exercício de suas atividades funcionais, e do público usuário dos serviços da PFN/BA.

10. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não se aplica.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

1. Atualmente, esses serviços são prestados à PFN/BA através do Contrato SRA/ME/BA nº 24/2016, com vencimento em 11/12/2021, e do Contrato SRA/ME/BA nº 11/2018, com vencimento em 30/09/2022.

2. Considerando a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 24/2016, e a compatibilidade dos serviços de vigilância com função de brigadista e vigilância armada, decidiu-se por reuni-los em um mesmo grupo em novo procedimento licitatório, a fim de que seja firmado único contrato. Esse agrupamento favorecerá a gestão e fiscalização da execução contratual.

3. O novo contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia

Divisão de Recursos Logísticos

12. Declaração de viabilidade ou não da solução:

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada. Com isso, almeja-se promover a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio nas instalações do edifício sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente